



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.918/2024**

**ALTERA A EMENTA E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 02 DE JANEIRO DE 2024, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

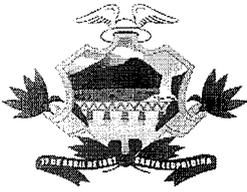
**Art. 1º** Altera a ementa da Lei Municipal nº. 1.888, de 02 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE ESPÍRITO SANTENSE – AEBES, PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO.”**



Ay. Prefeito Hélio Rocha, 1091 – Centro – CEP: 29.640-000 – Santa Leopoldina, Espírito Santo

Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraempaper.com.br/autenticidade>  
com o identificador 304030036003003789400040052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.888/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** .....

**Parágrafo único.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar termos aditivos ao presente convênio, quando houver o recebimento de recursos estaduais e federais na modalidade fundo a fundo, bem como, de recursos municipais desde que devidamente justificado pela autoridade competente."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

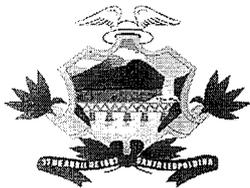
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Santa Leopoldina/ES, 16 de setembro de 2024.**

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

**MINUTA DO SEGUNDO TERMO  
ADITIVO AO CONVÊNIO DE REPASSE  
FINANCEIRO Nº 001/2024, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTA LEOPOLDINA, POR  
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA E A  
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA  
BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE –  
AEBES, TENDO COMO OBJETO O  
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E  
SERVIÇOS DE SAÚDE AO SISTEMA  
ÚNICO DE SAÚDE DO ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO (SUS/ES).**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1022, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF nº 579.367.227-34 e portador do RG nº 416.256 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, s/n, Bairro Cocal, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LEOPOLDINA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.959.501/0001-41, com sede na Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, 2º andar centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>. **SIGRID STUHR**, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF nº 020.168.747-08 e portadora do RG nº 1.078.557/ES, residente e domiciliada na Rua Henrique Potratz, nº 91, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, doravante denominados **CONCEDENTES**, e, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**, caracterizado como **HOSPITAL EVANGÉLICO DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, instituição de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.127.926/0006-76,





# Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

localizado à Ladeira Vereadora Rosalina Nunes, s/n, Santa Leopoldina/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Representante Legal o Diretor Presidente Sr. RODRIGO ANDRÉ SEIDEL, brasileiro, casado, portador do CPF nº 576.696.940-68 e RG nº 1.041.766.898 SESP/RS, residente e domiciliado a Rua José de Anchieta Fontana, 27, centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO Nº 001/2024**, para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, Lei n. 8.080, de 19.9.1990, na Lei nº. 8.142 de 28-12-90, na Lei 12.101 de 27.11.09; Decreto 8242 de 23.05.14, Portarias GM/MS nº 1.721 de 21/09/05, e Portaria SAS/MS nº 284 de 18.04.2006, Portaria GM/MS nº 3.410 de 30/12/2013, Portaria MS/GM nº 1.395/2011, Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Decreto nº 4.327, de 08 de agosto de 2002, Portaria GM/MS nº 1.970/2011, Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, Portaria MS/GM/CIT 2.048/2002, Portaria nº 2.617, GM/MS de 01 de novembro de 2013 e a Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO FINANCEIRO AO CONVÊNIO DE REPASSE FINANCEIRO nº 001/2024**, por meio de recursos municipais.

**1.2** O presente Termo Aditivo tem por objetivo integrar a **CONVENIADA** no sistema Único de saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o **HOSPITAL** está inserido, considerando a atenção ambulatorial especializada para consultas, exames e procedimentos.





# *Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O acréscimo financeiro corresponde ao valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme disposto no Plano de Trabalho anexo.

**2.2** O valor mensal repassado a **CONVENTE** será de acordo com a realização de consultas especializadas, exames e procedimentos encaminhados pela regulação municipal, tudo em conformidade com as informações prestadas no processo administrativo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Santa Leopoldina/ES, \_\_\_ de agosto de 2024.

  
**ROMERO LUIZ ENDRINGER**  
Prefeito Municipal  
Concedente

**SIGRID STUHR**  
Secretária Municipal de Saúde  
Concedente

**RODRIGO ANDRÉ SEIDEL**  
Presidente da AEBES  
Conveniente

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

